

Medidas ao abrigo da Lei n.º 4-C/2020, de 06/04, alterada pela Lei n.º 17/2020 de 29/05

REQUERIMENTO
(Contrato de arrendamento não habitacional)

Identificação do contrato de arrendamento

Pessoa singular

Nome _____

N.º de contrato _____ N.º de cliente _____

Morada do locado _____

NIF _____ Telf _____ E-mail _____ @ _____

ou

Pessoa coletiva

Designação _____

N.º de contrato _____ N.º de cliente _____

Morada do locado _____

NIPC _____ Telf _____ E-mail _____ @ _____

Aqui representada por, na qualidade de gerente/administrador da empresa (se aplicável):

Nome _____

BI/CC nº _____ NIF _____

Telf _____ E-mail _____ @ _____

Considerando o disposto no artigo 8.º da Lei n.º 4-C/2020, de 06/04, na sua redação atual, o arrendatário requer que seja autorizado o diferimento do pagamento das rendas vencidas nos meses de _____ em 24 prestações mensais, com início em janeiro de 2021 e termo em dezembro de 2022, juntamente com a renda de cada mês, uma vez que se o locado se encontra/encontrou (riscar o que não interessa) encerrado ou com a atividade suspensa, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 7.º da Lei n.º 4-C/2020, conforme documentação anexa.

Consoante a situação, solicita-se ainda:

A redução de ___% das rendas vencidas/a vencer no período _____, apresentado comprovativos de uma quebra de rendimentos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 11.º da Lei 4-C/2020, de 06/04, na sua redação atual;

ou

A isenção de rendas vencidas/ a vencer no período _____, apresentado comprovativos de ausência de quaisquer rendimentos após 01/03/2020, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Lei 4-C/2020, de 06/04, na sua redação atual.

O Requerente

Data: ___/___/_____

Anexos

A documentação exigida pelos n.ºs 5 e 9 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-F/2020, de 26/03, que estabelece um regime excecional e temporário de cumprimento de obrigações fiscais e contribuições sociais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, salvo se a mesma constar da aprovação da portaria do membro do Governo responsável pela área da habitação, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do diploma legal em apreço ou noutro diploma legal:

- a) A demonstração da diminuição da faturação que deve ser efetuada por certificação de revisor oficial de contas ou contabilista certificado;
- b) Documentação onde se declare e demonstre uma diminuição da faturação comunicada através do E-fatura de, pelo menos, 20 % na média dos três meses anteriores ao mês em que exista esta obrigação, face ao período homólogo do ano anterior ou, para quem tenha iniciado a atividade há menos de 12 meses, à média do período de atividade decorrido.